

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 042/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES PUBLICOS DE NOVA CANTU
PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

CONTRATANTE:

Contrato que entre si fazem a **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOVA CANTU**, Estado do Paraná, CNPJ 05.135.424/0001-87, situado à Rua Prof. João Farias da Costa, nº 317 - Centro - Nova Cantu, Estado do Paraná, neste ato representada pela Diretora Presidente, **Sra. Eleani Maria de Andrade Jaskiw**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.834.949-2/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 302.282.368-19, residente e domiciliada na cidade de Nova Cantu (PR), doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

e a empresa **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA.** CNPJ n. 48.359.260/0001-84, situada à Avenida João Paulino Vieira Filho, 45, Centro empresarial Gran Portal, sala 14, na cidade de MARINGÁ- Estado do PARANA, denominada CONTRATADA, de conformidade com Inexigibilidade de Licitação nº 042/2025, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção, realizada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, do **SCRIPT WEB SITE** e serviço especializado em manutenção de Portal Domínio.Pr.Gov.

DA MANUTENÇÃO

Cláusula 2ª. A manutenção do *Web Site*, acertada neste instrumento, compreende atualização de informações bem como textos no *Web Site* e manutenção de Portal *Dominio.Pr.Gov* sendo que as mesmas não caracterizem mudanças na estrutura do site, sendo que os mesmos já estão inclusos no valor da **CONTRATADA**. Na sessão notícias as atualizações são realizadas pela **CONTRATANTE** através de um sistema de acesso on-line disponibilizado pela **CONTRATADA**.

CONTRATADA

Compreende também a prestação dos serviços necessários para o armazenamento do web site, e domínio do portal, de propriedade da **CONTRATANTE**, possuindo o referido armazenamento as seguintes especificações:

Layout do site.

- c) Registro/Gerenciamento de Domínio junto ao órgão responsável;
- d) Contas de e-mail utilizando-se do domínio.

Cláusula 3ª. A **CONTRATANTE** poderá requisitar os serviços opcionais e/ou extras oferecidos pela **CONTRATADA** a qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, mediante solicitação escrita para este fim enviada via e-mail.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 4ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza em fornecer suporte quanto à utilização do sistema para atualização do *Web Site* bem como por correções que sejam necessárias para as tarefas de atualizações.

Cláusula 5ª. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** todo o conteúdo das informações, materiais audiovisuais ou dados veiculados pela **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** ser responsabilizada pelo teor dessas informações.

Cláusula 6ª. É vedado à **CONTRATANTE**:

- a) Executar procedimentos e/ou instalar e executar programas, scripts, aplicativos ou procedimentos de qualquer natureza que, a critério da **CONTRATADA**, prejudiquem ou sejam potencialmente prejudiciais ao

funcionamento dos servidores da **CONTRATADA** e/ou danosos aos serviços prestados pela mesma a seus clientes.

b) Utilizar-se do servidor SMTP oferecido pela **CONTRATADA** para enviar e-mails com publicidade não solicitada que caracterizem SPAM, sob pena imediata de suspensão da prestação dos serviços ora contratados independentemente de aviso ou notificação.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO.

O formato de contratação da prestação dos referidos serviços fica discriminados assim:

01 - Serviço Especialização em manutenção de Portal, Publico Domínio, Valor R\$ 3.600,00 (Três mil e Seissentos reais) Distribuído em 12 Parcelas mensais de R\$ 300,00 mensal.

DO PAGAMENTO

Cláusula 7ª. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de **R\$ 3.600,00** (três mil e seissentos reais), referente aos serviços Especializado em manutenção de Portal Domínio.

DA MANUTENÇÃO

Cláusula 8ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ 300,00** (Trezentos reais) mensais após a aprovação do domínio.pr.gov.

Parágrafo único. No caso de atraso de pagamento de qualquer verba decorrente do presente Contrato por período igual ou superior a 30 dias após o vencimento implicará na suspensão dos serviços contratados.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21 ensejará a rescisão do contrato. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Cláusula 10ª. Na hipótese de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. O presente contrato terá prazo de 12 meses, tendo seu termo inicial na data da assinatura, sendo renovável por iguais períodos sucessivos desde que o mesmo não seja rescindindo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. Não serão consideradas manutenções, para os efeitos deste contrato, as alterações realizadas na estrutura e no layout do *web site* e domínio de portal especializado por interesse da **CONTRATANTE**, sendo tais serviços cobrados separadamente ao contrato.

Cláusula 14ª. Obrigam-se ao presente contrato as partes e seus sucessores.

DO FORO

Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Campina da Lagoa Pr.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Nova Cantu – Pr, 22 de agosto de 2025.

Eleani Maria de Andrade Jaskiw
DIRETORA PRESIDENTE

PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA

P/ CONTRATADA



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu

TESTEMUNHA:

1 _____

2 _____

NOVACANTU PREV